

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Flores de Goiás – GO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução global dos serviços de Construção de Calçadas no Distrito de Santa Maria, em diversas ruas do Distrito Santa Maria, no Município de Flores de Goiás – GO.

Valor total estimado: R\$ 511.401,20

Tipo de orçamento: Onerado, com BDI de 20,97%, data de 28/05/2026 e referência GOINFRA/SINAPI 04/2026.

2. DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Considerando o valor total estimado de R\$ 511.401,20, o parâmetro de 4% corresponde a aproximadamente R\$ 20.456,05. Além do critério de valor significativo, foram observadas a relevância técnica, a criticidade executiva, a influência no cronograma, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a funcionalidade dos passeios públicos.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As parcelas definidas como de maior relevância técnica foram selecionadas considerando a natureza do empreendimento, que envolve a construção de calçadas em diversas ruas do Distrito de Santa Maria, com execução de pavimentação em concreto desempenado e piso tátil para acessibilidade, serviços diretamente relacionados à mobilidade urbana, segurança dos pedestres, regularidade dos percursos, durabilidade e funcionalidade dos espaços públicos.

A execução de piso/calçada em concreto desempenado constitui etapa essencial da obra, pois representa o principal sistema de pavimentação dos passeios públicos, garantindo

superfície regular, resistente e adequada ao trânsito de pedestres. Falhas nessa etapa podem comprometer a acessibilidade, provocar desníveis, fissuração, acúmulo de água, desgaste prematuro, retrabalhos e prejuízos à utilização segura das calçadas.

O piso tátil em ladrilho hidráulico possui relevância técnica por estar diretamente associado à acessibilidade e à orientação de pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, devendo ser executado com alinhamento, paginação, aderência e acabamento compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. A execução inadequada pode comprometer a função de alerta ou direcionamento, afetando a segurança e a inclusão dos usuários.

A execução desses serviços exige mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico, adequada coordenação das atividades e observância das normas técnicas aplicáveis, sendo que falhas executivas podem comprometer diretamente o desempenho, a segurança dos usuários, a vida útil dos elementos implantados e a qualidade final do empreendimento.

Além disso, tais serviços possuem influência direta no cronograma físico-financeiro da obra, podendo ocasionar retrabalhos, atrasos e prejuízos ao interesse público caso sejam executados inadequadamente.

Considerando a natureza do empreendimento licitado, recomenda-se a exigência de comprovação de experiência prévia em obras de construção, reforma, revitalização ou urbanização de calçadas, passeios públicos, áreas externas, praças, parques, vias urbanas, obras de acessibilidade ou empreendimentos similares, tanto para fins de qualificação técnico-operacional quanto técnico-profissional.

Foram priorizadas apenas as parcelas mais relevantes para este orçamento, evitando a inclusão de serviços preliminares, administrativos, acessórios, preparatórios ou de menor representatividade técnica, de modo a preservar a razoabilidade, a proporcionalidade e a competitividade do certame.

4. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Além da comprovação de experiência em obras compatíveis com a natureza do empreendimento, deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância, observados os quantitativos mínimos de até 50% das respectivas parcelas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
Execução de piso/calçada em concreto desempenado, espessura 5 cm, para passeio público ou área externa similar	m ²	7.011,07	3.505,54
Execução de piso tátil em ladrilho hidráulico, alerta ou direcional, para acessibilidade em passeio público	m ²	111,84	55,92

Para fins de comprovação, serão admitidos atestados com nomenclaturas equivalentes às descrições acima, desde que comprovem a execução efetiva de serviços compatíveis em natureza, complexidade e unidade de medida, não sendo necessária identidade literal com a descrição do item orçamentário.

Os quantitativos indicados foram extraídos da planilha orçamentária e da memória de cálculo. Para o piso/calçada em concreto desempenado, foi considerado o quantitativo de

7.011,07 m². Para o piso tátil em ladrilho hidráulico, foi considerado o quantitativo de 111,84 m².

Optou-se por não incluir, como parcelas autônomas de maior relevância técnica, os serviços preliminares, barracão de obras, locação, limpeza final, administração local e demais serviços acessórios, ainda que alguns possuam valor financeiro, por não representarem isoladamente a capacidade técnica principal necessária para a execução da obra de calçadas e acessibilidade urbana.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações da GOINFRA, SINAPI, projetos executivos, memoriais descritivos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A fiscalização da obra será realizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, com apoio da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, verificando o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade previstos para cada etapa da execução.

6. CONCLUSÃO

A definição das parcelas de maior relevância é essencial para assegurar que as empresas participantes possuam experiência compatível com os serviços tecnicamente mais relevantes para a adequada execução da Construção de Calçadas no Distrito de Santa Maria.

As exigências propostas possuem a finalidade de garantir a correta execução das calçadas em concreto desempenado e do piso tátil em ladrilho hidráulico, elementos que concentram relevância técnica, peso financeiro e impacto direto na acessibilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos passeios públicos.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos de qualificação técnica propostos são compatíveis com a natureza, porte e complexidade da obra, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JULIANA MAYLA DE CARVALHO

Engenheira Civil

CREA/CAU: 1015112099/D-GO